

## Por considerar versão da PM inverossímil, STJ tranca ação penal por tráfico

Por entender que a narrativa apresentada por policiais para justificar a busca domiciliar contra um homem acusado de tráfico de drogas era inverossímil, o ministro Antonio Saldanha Palheiro, do Superior Tribunal de Justiça, anulou as provas colhidas de maneira ilegal e determinou o trancamento da ação penal.

A decisão foi provocada por Habeas Corpus em que a defesa sustentou que houve busca pessoal ilegal e invasão de domicílio e, por causa disso, as provas colhidas contra o réu seriam nulas.

Ao analisar o caso, o ministro explicou que, apesar de o agente público possuir a prerrogativa de presunção de veracidade, isso não impede a análise de seus atos pelo Poder Judiciário.

Ele lembrou que o STJ tem analisado certas narrativas apresentadas por agentes estatais e constatado que muitas são inverossímeis, de modo que não poderiam justificar qualquer mitigação de direitos fundamentais.



*Ministro considerou versão da PM inverossímil e anulou provas contra o réu*

No caso concreto, a PM sustentou que, em busca pessoal no suspeito, encontrou R\$ 154 em notas fracionadas. Questionado, o homem abordado teria admitido que era administrador do ponto de drogas do local e afirmado que armazenava os entorpecentes em sua casa.

O ministro considerou a versão inverossímil e reconheceu a ilegalidade da invasão de domicílio e das provas dela decorrentes. Saldanha decidiu pelo trancamento da ação penal e soltura do réu, salvo no caso dele estar detido por algum outro processo.

Atuou na causa o advogado **Diego Alves Moreira da Silva**, sócio do escritório WIVA advogados.

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
HC 897.315

**Meta Fields**